ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1017/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, no valor de R$ 3.320.408,25.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo desta Lei, na importância de R$ 3.320.408,25 (três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo da presente Lei.

§ 1º O recurso referente ao Inciso I citado no *caput* do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1017/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52 - 0.1.04	51.925,00
02.15 - 06.182.0011.2.594 Manutenção do Depósito Público Municipal	3.3.90.39 - 0.1.04	48.075,00
02.15 - 06.182.0087.1.552 Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	992.000,00 478.000,00 1.137.180,25
02.15 - 06.182.0087.2.596 Manutenção do Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.30 - 0.1.04 3.3.90.39 - 0.1.04	30.000,00 583.228,00
	TOTAL	3.320.408,25

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1018/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de R$ 520.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Esporte e Lazer, na dotação orçamentária constante do Anexo desta Lei, na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1018/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.13 - 27.811.0089.2.533 Promoção de Eventos de Lazer, Torneios Nacionais e Internacionais	3.3.90.39 - 0.1.04	150.000,00	-
02.13 - 27.811.0089.2.534 Promoção de Eventos Esportivos	3.3.90.39 - 0.1.04	150.000,00	-
02.13 - 27.812.0090.2.537 Manutenção de Áreas de Esporte	3.3.90.39 - 0.1.04	-	520.000,00
02.13 - 27.812.0090.2.538 Manutenção de Núcleos Esportivos	3.3.90.39 - 0.1.04	220.000,00	-
	TOTAL	520.000,00	520.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1019/2006

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 5º e ao Parágrafo Único, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 0803/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 0803/2003 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 5º** O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de 2 anos, permitida a recondução."

Art. 2º O Parágrafo Único, do Artigo 6º,da Lei Municipal nº 0803/2003 passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 6º**.....
***Parágrafo Único** – Cada conselheiro só poderá representar uma Organização Não-Governamental – ONG no Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no Art. 1º desta Lei."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1020/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 15.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo desta Lei, na importância de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo da presente Lei.

§ 1º O recurso referente ao Inciso I citado no caput do artigo é proveniente de royalties, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.